

DISCURSO DE RECEPÇÃO AO ACADÊMICO BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO, POR JOÃO ANTÔNIO NETO

Sob o signo da Justiça

Faz exatamente um ano, quando aqui recepcionamos o ínclito juiz Leopoldino Marques do Amaral, falávamos que os advogados, promotores e juízes estão muito bem nas Academias de Letras e que a nossa, nas suas sete décadas, já soma quase meia centena de juristas no seu quadro titular. É, aliás, uma conseqüência natural da absorção da cultura humanística pelo Direito, na vastidão de sua abrangência e conseqüências positivas da civilização.

O Direito, na classificação famosa de Augusto Comte, estaria na 6.^a e última escala de complexidade decrescente, no campo da Sociologia. De fato, se imaginarmos que cada ação judicial é diferente de qualquer outra que tenha existido antes dela e que cada caso é um caso distinto, embora a hipótese seja igual ou semelhante, teremos a estrutura do Direito, tão variado quanto o tempo, o espaço, os fatos, valores e sujeitos envolvidos. A propósito, não há quase nenhum ato humano que escape às regras jurídicas, desde a certidão de nascimento, com que ingressamos na vida civil, ao atestado de óbito, com que dela nos despedimos. O simples arremesso de uma pedra, ao léu, pode gerar conseqüências legais. Se compro um quilo de arroz, realizo, em tese, sem o perceber, um contrato de compra-e-venda, tão completo como se adquirisse uma fazenda de mil hectares, com a implicação do consentimento, da coisa, do preço e da tradição do objeto. Se tomo o ônibus, perfaz-se, aí, automaticamente, um contrato de transporte, entre mim e a empresa concessionária do serviço. Se se casa, contrata-se; contrata-se se descasa... E por aí poderíamos ir adiante, indefinidamente, para mostrar que o Direito é mesmo aquela conduta, como queria o mestríssimo Carlos Cossio.

Assim, tendo como anteparo o Direito, o acadêmico está como que em seu elemento natural e pode mover-se livremente e reproduzir-se nas diversas formas da ciência, das letras e das artes, que a nenhuma delas é estranho. O artista que criou o grupo escultórico da nossa avenida Coronel Escolástico foi o desembargador Deocleciano Martins de Oliveira e o maior dos nossos juristas destes dias, Pontes de Miranda, era também grande matemático e físico ilustre; um dos pais desta casa, José de Mesquita, além de jurisperito, é também um dos nossos grandes poetas.

E nem se diga que há aqui juristas que não escreveram livros, como há gerais que não travaram batalhas e que, todavia, cabem perfeitamente bem nesta galeria de notáveis.

Ademais, teria o jurista, necessariamente, que produzir livros e literatura para ingressar nestes sodalícios? Ou o próprio trabalho especializado seria suficiente para qualificá-lo como escritor? Creio que a segunda hipótese é inteiramente aceitável. Há sentenças, ou votos, que são verdadeiras obras de arte, pela forma e pelo fundo, assim como há tratados de direito que constituem expressão acabada de estética literária. É sabido que Pothier e Troplong, entre outros, escreveram direito maravilhosamente bem; quem não se encanta de Jhering, do Maître Maurice Garçon ou do encantador Edmond Picard? Os temas jurídicos tratados por Piero Calamandrei não perdem, em nada, para as mais belas páginas da literatura italiana. E, entre nós, como não saborear o direito literário de Roberto Lyra, senior e mesmo o suave Clovis Beviláqua, o hoje injustamente esquecido Lafaiete Rodrigues Pereira? Quem pode ignorar o estilo lapidar e renovador da linguagem do imenso jurisconsulto que foi Orozimbo Nonato? Daí, não poder-se condenar pela raiz os juristas como escritores simplesmente formais, pétreos e insensíveis, sem aquelas três virtudes básicas da escrita literária: a força, a clareza e a graça.

Assim, que há uma estética jurídica é fato indiscutível e facilmente verificável, especialmente da parte dos advogados do Júri, como entre nós o velho Otávio Cunha e o nosso contemporâneo Silva Freire. E é também oportuno lembrar que muita vez o jurista não possui a chama do estilo flórido - mas é o mestre da linguagem correta e sóbria, a qual vale pela exatidão e limpidez dos conceitos e da expressão lingüística.

E é neste ponto que se situa o novel acadêmico, cuidadoso da expressividade, manejava a língua com desenvoltura e penetração, claro de idéias, nunca superficial, procurando a fundamentação precisa, para conclusão convincente.

Depois, convenhamos que o Direito, se é ciência e filosofia, é também técnica e arte e, quando levado às suas conseqüências mais profundas, é ainda uma forma de perfeição e êxtase. Que espetáculo notável é assistir ao triunfo de uma causa justa! Que de esplendor existe em se chegar subitamente à consumação da verdade postulada! E se formos avaliar o ofício de julgar, esse ofício-sofrimento, que é procurar na crepitação dos conflitos aquele fio de luz que tece a rede sutil da Justiça - estaremos diante de um desses momentos humanos que se aproximam do eterno e do divino. No II livro das Crônicas se diz aos juízes: *Vede o que fazeis, pois não é como os homens que administras a justiça, mas em nome de Deus* (19,6).

E o senhor Desembargador e Acadêmico Benedito Pereira do Nascimento tem sido, desde seus vinte e poucos anos, o filósofo e o artista e esse agente determinado da ciência do Direito, que julga e ordena, mas também conduz o indivíduo e a sociedade pelos caminhos desimpedidos para o bem, a comunhão e a paz.

O senhor Benedito Pereira do Nascimento vem marcando sua vida, por pontos positivos e relevantes, só alcançados por homens excepcionais.

Começamos pela produção do jurista: mais de duzentos dos seus votos, proferidos no nosso tribunal, estão estampados nas principais publicações jurídicas do país, como os Anais Forenses de Mato Grosso; Revista dos Tribunais; Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados; Revista de Direito Civil; Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial, todas de São Paulo; Revista Brasileira de Direito Processual e Revista Forense, do Rio de Janeiro e mais Revista de Jurisprudência Brasileira, do Paraná. Estes trabalhos versam todos os ramos do Direito, notadamente Direito Processual Civil e Direito Civil - e estão todos tecidos em linguagem de escritor consumado - e isto sem falar das diversas manifestações em discursos, comunicações, debates e conferências. Desde o curso acadêmico da Faculdade o estudante de Direito foi personagem líder entre seus colegas, sendo dirigente do Centro Acadêmico e do Departamento de Imprensa e Publicidade e dirigiu o jornal *Tribuna Acadêmica* e a *Rádio-Jornal Acadêmico*, além de o *Arauto da Mocidade*. Aliás, ainda aluno do Colégio Estadual de Mato Grosso, foi fundador do jornal estudantil *O Colegial*, do Grêmio "Sete de Setembro". Data, pois, de muitos anos sua familiaridade com as letras e as atividades de comunicação e jornalismo.

Formado pela Faculdade de Direito de Mato Grosso, exerceu a advocacia de 1963 a 1965, ingressando, depois, no Ministério Público, sendo Promotor de Justiça de Santo Antônio de Leverger e de Cuiabá. Ainda como Promotor, exerceu várias vezes a Procuradoria Interina da República no Estado, a Procuradoria Geral da Justiça e a Procuradoria Regional Eleitoral.

Ingressando na Magistratura, através de excelente concurso, que este orador teve a honra de presidir, foi Juiz de Direito de Rosário Oeste e, em seguida, durante dez anos, da Comarca de Cuiabá, tendo sido, aqui, Diretor do Fórum por duas vezes, de 1975 a 1979.

Serviu junto ao Tribunal Regional Eleitoral, por dois períodos, como representante da classe dos juízes e, finalmente, ascendeu ao cargo de Desembargador,

provido por merecimento, tomando posse a 08 de março de 1979. Na Corte Maior Estadual, foi Vice-Presidente em 1981/1983, chegando à Presidência em 1983/1984.

No Tribunal, afora os cargos acima referidos, exerceu ou exerce as funções de membro ou Presidente: do Conselho da Magistratura; da Comissão de Biblioteca e Publicação; da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias e Regimento Interno; da Comissão de Concursos para Juiz e da Comissão de Doutrina.

Atualmente, integra a 2.^a Câmara Cível, as Câmaras Cíveis Reunidas e já funcionou perante as Câmaras Criminais Reunidas, de 1986/1988.

Em 1987-1988 foi Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, passando a exercer, por duas vezes, a Presidência da mesma Corte.

Em todos estes cargos e comissões, o Desembargador Benedito Pereira do Nascimento teve atuação singular e excepcionalmente fecunda. Como Presidente do Tribunal de Justiça, deu impulso a várias inovações relevantes e, como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, concretizou um ambicioso plano de modernização, consistente na informatização dos serviços daquela Instituição Federal.

Ao mesmo tempo em que desenvolvia sua imponente carreira e exercia os principais cargos da Magistratura, o novo acadêmico freqüentava cursos de aperfeiçoamento e especialização, seminários e encontros, comparecia a congressos de âmbito nacional e internacional, exercia representações em vários Estados - e ainda integrava o corpo docente da Universidade Federal de Mato Grosso. Vindo do Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá, onde ensinou História Política do Brasil, na Universidade, como professor titular, lecionou Direito de Família, Direito das Sucessões, Instituições de Direito Público e Privado. E, entre parênteses, seria imperdoável esquecer sua cooperação ao ensino de 2.^o grau, no exercício do qual foi professor de Organização Social e Política do Brasil, Geografia e História Geral do Brasil e da América, no Colégio Estadual de Mato Grosso.

Toda essa folha de serviços à Educação, ao Ministério Público e à Magistratura está marcada pela mais cuidadosa constância, competência, seriedade e senso renovador - que são as marcas características da sua personalidade.

E vejam bem que, aqui, não levanto hipóteses, mas enumero fatos que timbram a caminhada ascensional de uma das figuras mais preclaras da nossa constelação profissional e cultural.

E o reconhecimento destes superiores predicados patenteia-se, além do mais, no respeito que Benedito Pereira do Nascimento infunde aos seus pares e jurisdicionados e colegas de fora do Estado. O professor e o juiz vêm sendo consagrados pelos sucessivos paraninfados e patronados que têm recebido da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, que lhe conferiu o título do Grande Oficial da sua Ordem do Mérito; do Tribunal, que o galardoou com o Colar do Mérito Judiciário e da Assembléia Legislativa, que o premiou com a Ordem do Mérito Legislativo. Ainda em reconhecimento a seus merecimentos, tornou-se membro efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, estando igualmente integrado aos quadros da Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação Mato-grossense dos Magistrados e Instituto dos Magistrados do Brasil.

Todavia, senhor acadêmico, estou certo de que o galardão maior de sua preferência é aquele que é, também, o mais alto a exornar os homens de bem - a posse incontestada de uma consciência honrada, na dedicação ao trabalho e a sua função, à família, aos amigos e ao Estado a que serve e a que sempre serviu com sabedoria e sensibilidade.

Aí têm, senhores acadêmicos, o novo titular que elegemos para nosso quadro e que temos a alegria de receber nesta noite, com a presença desta assembléia seletíssima,

a confirmar a felicidade da nossa escolha e admiração que o povo mato-grossense lhe tributa.

Senhor Acadêmico, a Justiça, que Vossa Excelência representa tão bem e superiormente, vive momentos de angústia e sobressaltos. Propala-se que a Justiça está em crise, quando o certo é que ela sempre esteve em crise, entre nós, pelo menos, desde quando deixamos a tutela de Portugal.

Ainda no meu tempo de estudante, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, ouvia do mestre insigne, Aliomar Baleeiro, que o Judiciário era um grande desconhecido (*Esse outro desconhecido* é o título do seu livro de 1968). No império, durante o reinado do déspota e pseudo-democrata Pedro II, fôramos relegados a situação secundária; a inamovibilidade dos juízes vivia ao sabor das injunções mais insignificantes. E as coisas não melhoraram muito, com a República; e essa desconsideração ao Judiciário acontecia, sem embargo da existência de juízes da categoria internacional de um Amaro Cavalcanti ou Pedro Lessa, em quem a competência e integridade subiam ao mais alto grau.

Durante o Estado Novo do Sr. Getúlio Vargas, as coisas pioraram e em toda a parte, inclusive em Mato Grosso, tivemos magistrados atingidos pelo artigo 177 da Constituição de 1937, cassados sumariamente.

Houve, depois, um interregno mais tranqüilo, com a comedida Constituição de 1946. Sob o governo Castelo Branco ocorreu também um bom momento, quando os Tribunais de Justiça adquiriram a competência de elaborar as Organizações Judiciárias, mediante resolução do Plenário. Mas, logo depois, viria Costa e Silva, com o AI-5, que guilhotinou até três dos mais ilustres Ministros do Supremo Tribunal Federal, sem falar das dezenas de juízes derribados em todos os Estados da Federação. Com a Constituição-Retalhos, de 1988, nada melhorou, na verdade, pois a chamada *autonomia do Judiciário* é apenas uma expressão vazia que, de fato, nunca funcionou.

Agora, entre outras coisas, acusam-se os juízes de *marajás*, esquecidos os acusadores de que viveram eles, os juízes, pelo menos 150 anos de indigência salarial plena. E agora também há outro refrão, mais estrondoso e ainda mais impertinente, que é o chamado controle externo do Judiciário. Armou-se, em torno do tema, a maior balbúrdia política dos últimos tempos, a envolver a Justiça Brasileira. Mas os arautos da novidade esquecem-se do principal, ou seja, de ler a lei e observar com atenção mínima os fatos. Com efeito, é a própria lei que mostra que esse controle já existe, de forma abrangente, enérgica e explícita e o que querem, ainda mais, não é controle, mas estrangulamento.

Abra-se o Código do Processo Civil e veja-se o que estabelecem os artigos 125 a 138, onde estão expressos os poderes, deveres e responsabilidades do juiz - e isto sem falar de dezenas de disposições outras em que se vê o juiz controlado externamente, ainda e sempre, pelo advogado, pelo promotor de justiça, pelo defensor público, pelos assistentes, pela Procuradoria do Estado, pelos auditores, pelos peritos, pelos pareceristas doutos. E o que está no Código do Processo Civil também se distribui pelo de Processo Penal - e silencia-se aqui sobre o controle interno do Tribunal, da Corregedoria, do Conselho da Magistratura, de toda a Lei de Organização Judiciária e do Estatuto Nacional da Magistratura e da própria Constituição Federal, que tem até poderes para decretar o *impeachment* do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Que são os recursos, senão instrumentos afirmativos e hábeis de controle jurisdicional? Que são as petições dos patronos, senão formas de limitar os poderes decisórios da Justiça? Que é o Júri, senão o controle total do juiz togado, substituído pelo julgamento dos leigos? E fora da lei ordinária e dos regulamentos, que diz a Lei

Maior Constitucional, no capítulo das garantias individuais, senão que as autoridades - e entre elas a judiciária - não podem abusar do seu poder?

E como ignorar aqueloutro controle, a que outros poderes estão muito menos sujeitos? Aquele que é o controle, além de rigoroso, assustador e sempre presente, que acompanha o juiz como sua sombra, tenaz, penetrativo e perquiridor! - É o controle externo da sociedade. O juiz nunca é encarado e seguido como o Secretário de Estado ou o Deputado; sempre segue-se o juiz mais persistentemente. Suas mínimas atitudes, seu comportamento mais rotineiro, onde vai, com quem está, tudo acompanhado a cada hora, e se lhe não perdoa até que seja como o comum dos mortais. Não é isso controle externo?... Mas quer-se um órgão controlador que, naturalmente, vai terminar por exigir quem o controle!...

A nossa Constituição Estadual, nos artigos 121 a 123, inventou um denominado Conselho de Justiça, felizmente fulminado pelo STF, por evidente impropriedade de competência constitucional. Mas ficou a tentativa e o registro do corpo de delito... Pelo referido Conselho, nada menos que 13 entidades e pessoas poderiam fiscalizar os órgãos da estrutura do Poder Judiciário, desde o Presidente do Tribunal até um serventuário da Justiça!

Mas, na verdade, o que se quer não é o controle **externo** do Judiciário; mas o **interno**. Ultimamente, a Justiça brasileira tem adotado certas opções, como o chamado Direito Alternativo, ou tomado medidas que afrontam conveniências políticas do Poder Executivo e das elites dominantes. Não faz muito, sentiu-se o Governo ofendido em seus brios majestáticos, quando a justiça determinou desbloqueio de contas. As instituições financeiras também se sentiram atingidas por determinações judiciais sobre correção monetária e outras restrições - e ninguém ignora que o Judiciário vem contrariando, cada vez mais, grandes interesses, ao exigir o respeito a normas de defesa do meio ambiente e dos direitos do consumidor. Tudo isto e vários outros fatos, em que o Executivo teve que dobrar-se diante de decisões dos Tribunais, têm contribuído para excitar suscetibilidades contrariadas e pretensões contestadas.

Contudo, ao Poder Judiciário o que falta, realmente, não é nenhum controle, pois o que já existe é inteiramente idôneo. O que faltam são condições para um funcionamento ao menos razoável. O Poder precisa de reformas de caráter legislativo, para sincronizá-lo com o desenvolvimento moderno. As estruturas sócio-econômicas têm gerado problemas novos, a exigirem formas diferentes de enfrentamento de questões como as ligadas aos direitos coletivos, aos interesses difusos e tratamento adequado aos segmentos mais pobres da população. E para tal acúmulo de material *jurisdicionável*, dispomos de uma máquina inteiramente superada, servida por recursos humanos impossibilitados de dar conta do volume de trabalho, que cresce geometricamente.

Levantamentos e números **deste ano** provocam calafrios e são uma das causas do mascaramento das questões básicas, pelo Governo, que incentiva o subterfúgio do controle externo. Em outras palavras: não tendo vontade política para promover as reformas, o Governo estimula e patrocina o controle, para amordaçar a Justiça e por-lhe o cabresto.

Mas vejam os números:

O Brasil precisa desesperadamente de, no mínimo, 50.000 juízes e possui pouco mais de 6.000! Mato Grosso, por exemplo, necessita de mais de 50 juízes, e há dois anos temos 20 aprovados em concursos e nem um só nomeado! Paralelamente à falta de magistrados, cresce o número de processos. Os Tribunais Regionais Federais, compostos de, no mínimo, 7 juízes, têm, em média, 5.000 processos para cada julgador. O Supremo Tribunal Federal recebe cerca de 300 processos **por dia**, ou seja, mais de

100.000 por ano, enquanto a Corte Suprema dos Estados Unidos, em igual período, registra 5.000 processos; e são apenas 11 Ministros. A Corte de Cassação da Itália, correspondente ao nosso Superior Tribunal de Justiça, compõe-se de 300 juízes, enquanto o nosso tem 33.

Estatística, também deste ano, mostra que temos 29.542 habitantes para um juiz. Na Alemanha, a proporção é de um juiz para 3.500 pessoas; na França, 7.200; 7.700, na Itália. A Áustria, dez vezes menor do que o Brasil e com menos de dez milhões de habitantes, dispõe de 9.000 juízes. Sabem os senhores quantos processos a Justiça brasileira recebeu somente em 1990? - Simplesmente, quatro milhões, o que não é brincadeira para 6.000 juízes!

Daí ver-se que a justiça brasileira não é **morosa. É impossibilitada** de funcionar. Como produzir adequadamente, nessas condições? E o Governo não se move para modificar as estruturas superadas pelo tempo e pela técnica. Mas quer **controlar** e controlar o quê?

Temos, aproximadamente, 120.000 leis em vigor e muita vez a decisão se vê embaraçada, por não se saber qual lei aplicar! Os Códigos principais estão caducos. O Código Civil é de 1916 e o novo projeto está no Congresso há 20 anos, sem ser aprovado! O Código do Processo Civil de 1973 já nasceu decrépito, não tendo conseguido superar as mil formalidades e os recursos protelatórios. Se avaliarmos pelo tempo, o processo civil de 1850 era muito superior ao atual. E vejam bem que, no Direito Brasileiro, a falibilidade dos recursos é espantosa, pois só dez por cento conseguem reformar as sentenças recorridas. Estatísticas, ainda deste ano, indicam que os inquéritos policiais mal feitos, nestes dez anos, acarretaram 300% de arquivamento de processos-crime!

E devemos parar por aqui, do contrário não terminaríamos de desfiar o novelo de complicações que querem resolver com o bendito controle e não com a renovação organizacional, com equipamentos, pessoal capacitado e suficiente, modernização, enfim. Pasmem de saber que foi somente em abril deste ano que o Fórum Central de São Paulo recebeu o primeiro computador! É imprescindível a informatização de toda a máquina judiciária; é indispensável que se atualizem os códigos fundamentais, para acabar, principalmente, com a indústria dos recursos, amplamente cultivada pelo Governo, para protelar o pagamento de obrigações impostas pela Justiça!

Vejam um exemplo simples, colhido em julho deste ano: Em Maryland, nos Estados Unidos, quem quer recorrer tem, antes, de depositar no juízo o valor total definido na sentença - e daí que somente 5% dos casos terminaram em apelações; os outros 95 morreram no nascedouro...

Finalmente, senhores acadêmicos, a nossa esperança é que todos os que amam a Justiça, como aquela **prudência** que os escolásticos chamavam de *recta ratio factibilium*, a saber - medida do que importa ser feito - a nossa esperança é que se deixe de lado o novo *brado retumbante*, que por aí ecoa, clamando por controles e se apliquem os governantes a resolver os problemas verdadeiros da Justiça e não ilusões que, por definição, não passam de figuras abstratas, que enchem os olhos e deixam vazios os espíritos bem informados.

Não precisamos de mais peias e cangas para sufocar ainda mais os instrumentos das demandas sociais e democráticas. A Justiça está, isto sim, abandonada à sua própria sorte e ainda é, mesmo assim, uma esperança realizável e salvadora. Ela não é composta somente de santos; há corruptos e prevaricadores. Mas a maioria esmagadora é de homens íntegros, abnegados, vigilantes, estudiosos e inteiramente integrados aos altos padrões da mais límpida moralidade e da busca incessante do acerto e da conformidade com os apelos da condição humana.

Vossa Excelência substitui na Academia aquele fenômeno humano sísmico, que se chamou Domingos Sávio, um trabalhador insaciável, um soldado impávido na defesa do judiciário - e o maior publicista de Direito de Mato Grosso, ao lado de Corsíndio Monteiro da Silva. Sobre ele, falará V. Ex.^a, que foi um dos seus melhores amigos.

E aí ficou, senhor Acadêmico, o quadro da sua - e nossa - Justiça. Que ela se salve, algum dia, pelas mãos que ainda a seguram, como as de Vossa Excelência, ou naufragaremos todos na insegurança, na anarquia e na desordem!

E permita-me que, como consolo a suas eventuais contrariedades e estímulo a seus atos meritórios; como satisfação às injúrias de que a justiça é vítima; como repulsa aos apedrejadores e como homenagens aos homens bons - permita-se que, ao dar-lhe as boas-vindas da Academia, conclua com os versos iluminados de Luís Carlos da Fonseca:

*Sofre, mas não declines da confiança
que, sereno, pusestes no futuro.
Se és bom, tens o caminho mais seguro.
O bem é uma subida que não cansa.*

*Sofre, que o sofrimento é uma esperança
em quem deseja revelar-se puro.
Que fôra o claro, se não fôra o escuro?
Sem sofrimento, a glória não se alcança.*

*Não te assustem pedradas. Olha o mundo
com os olhos virgens dos relances da ira.
Vê, que o solo ferido, é mais fecundo.*

*E se tens n'alma o céu, por que temê-las?
- as pedras que o homem, contra Deus atira,
ao contato do céu, tornam-se estrelas!*